



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 11 de junho de 2026 | SÉRIE 3 | ANO XVIII Nº104 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 25,19

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº34.401, de 11 de junho de 2026.

AUTORIZA A DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.476, de 20 de maio de 2004, que autoriza a Administração Pública Estadual a promover a doação de bens móveis e equipamentos a entidades públicas e privadas, nas condições que especifica; CONSIDERANDO que o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) foi instituído pelo Ministério da Educação em 2005, em parceria com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) e empresas estatais, no âmbito do Fórum das Estatais pela Educação, com o objetivo de fomentar políticas públicas voltadas à expansão e ao aprimoramento da educação superior; CONSIDERANDO que o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do Estado do Ceará, foi implantado por meio da Lei nº 16.316, de 14 de agosto de 2017, constituindo programa destinado à ampliação e à interiorização da oferta de cursos de graduação e pós-graduação, mediante a utilização da modalidade de educação a distância; CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da infraestrutura dos polos de apoio presencial vinculados ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), como instrumento de democratização do acesso ao ensino superior e de promoção do desenvolvimento educacional nos municípios cearenses; DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a doação dos bens móveis relacionados no Anexo Único deste Decreto aos municípios nele indicados.

Art. 2º Os bens objeto da doação destinam-se ao aparelhamento e ao fortalecimento da infraestrutura dos polos de apoio presencial vinculados ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Art. 3º A formalização da doação ocorrerá mediante termo de doação celebrado entre a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – Secitece e os respectivos municípios beneficiários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de junho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº34.401, DE 11 DE JUNHO DE 2026

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS POLOS UAB – APTOS QUE RECEBERÃO COMPUTADORES NA ETAPA 01 – MAPP 420 MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE TI – UAB

01 — Cariri

	MUNICÍPIOS	COMPUTADORES	MONITORES	TOMBA COMPUT	TOMBA MONITOR	TRASFER BENS
01	Abaíara	10	10	98921 A 98930	105574 A 105583	005/2026
02	Antonina do Norte	10	10	98931 A 98940	105584 A 105593	006/2026
03	Assaré	10	10	98941 A 98950	105594 A 105603	007/2026
04	Aurora	10	10	98951 A 98960	105604 A 105613	008/2026
05	Barbalha	10	10	98961 A 98970	10614 A 105623	009/2026
06	Barro	10	10	98971 A 98980	105624 A 105633	010/2026
07	Brejo Santo (SECITECE)	10	10	98981 A 98990	105634 A 105643	011/2026
08	Campos Sales	10	10	98991 A 99000	105644 A 105653	012/2026
09	Caririagu	10	10	99001 A 99010	105654 A 105663	013/2026
10	Crato (UFCA)	10	10	99011 A 99020	105640 A 105673	014/2026
11	Farias Brito	10	10	99021 A 99030	105674 A 105683	015/2026
12	Granjeiro	10	10	99031 A 99040	105684 A 105693	016/2026
13	Jardim	10	10	99041 A 99050	105694 A 105703	017/2026
14	Juazeiro do Norte	10	10	99051 A 99060	105704 A 105713	018/2026
15	Lavras da Mangabeira	10	10	99061 A 99070	105714 A 105723	019/2026
16	Mauriti	10	10	88071 A 99080	105724 A 105733	020/2026
17	Milagres	10	10	99081 A 99090	105734 A 105743	021/2026
18	Penaforte	10	10	99091 A 99100	105744 A 105753	022/2026
19	Várzea Alegre	10	10	99101 A 99110	105754 A 105763	023/2026

02 — Centro Sul

20	Acopiara	10	10	99111 A 99120	105764 A 105773	024/2026
21	Cariús	10	10	99121 A 99130	105774 A 105783	025/2026
22	Cedro	10	10	99131 A 99140	105784 A 105793	026/2026
23	Icó (UFCA)	10	10	99141 A 99150	105794 A 105803	027/2026
24	Iguatu (UECE)	10	10	99151 A 99160	105804 A 105813	028/2026
25	Ipauimirim	10	10	99161 A 99170	105814 A 105823	029/2026
26	Jucás	10	10	99171 A 99180	105824 A 105833	030/2026
27	Orós	10	10	99181 A 99190	105834 A 105843	031/2026

03 — Grande Fortaleza

28	Aquiraz	10	10	99191 A 99200	105844 A 105853	032/2026
29	Cascavel	10	10	99201 A 99210	105854 A 105863	033/2026
30	Caucaia Tabuba	10	10	99211 A 99220	105864 A 105873	034/2026
31	Caucaia Pabussu	10	10	99221 A 99230	105874 A 105883	035/2026
32	Caucaia Jurema	10	10	99241 A 99250	105884 A 105893	036/2026
33	Chorozinho	10	10	99251 A 99260	105894 A 105903	037/2026
34	Fortaleza	10	10	99261 A 99270	105904 A 105913	038/2026
35	Guaiúba	10	10	99271 A 99280	105914 A 105923	039/2026
36	Horizonte	10	10	99281 A 99290	105924 A 105933	040/2026
37	Itaitinga	10	10	99291 A 99300	105934 A 105943	041/2026
38	Maracanaú	10	10	99301 A 99310	105944 A 105953	042/2026
39	Maranguape (SECITECE)	10	10	99311 A 99320	105954 A 105963	043/2026
40	Pindoretama	10	10	99321 A 99330	105964 A 105973	044/2026
41	Paracuru	10	10	99331 A 99340	105974 A 105983	045/2026
42	Paraipaba	10	10	99341 A 99350	105984 A 105993	046/2026